

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA



A.YOSHII

A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 78.016.003/0001-00 | NIRE 41.200.113.686
Avenida Maringá, nº 1.050, Jardim Araxá
CEP 86.060-000 – Londrina, PR

no montante total de

R\$80.000.000,00

(oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: em fase de obtenção

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 78.016.003/0001-00 (“**Emissora**”), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 (“**Coordenador Líder**” ou “**CAIXA**”), vêm a público comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 80.000 (oitenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, da 4ª (quarta) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de outubro de 2026, o montante total de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) (“**Notas Comerciais Escriturais**”), emitidas nos termos do “**Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.**” (“**Termo de Emissão**”), celebrado em 29 de setembro de 2026 entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, o Sr. Atsushi Yoshii, o Sr. Leonardo Makoto Yoshii e a A. Yoshii Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.890.080/0001-24 (em conjunto, “**Avalistas**”).

As Notas Comerciais Escriturais contarão exclusivamente com garantia fidejussória, na forma de aval prestado pelos Avalistas, solidariamente com a Emissora, e serão da espécie quirografária, sem garantia real (“**Aval**”).

Exceto quando especificamente definidos neste “**Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, da Espécie com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 4ª (quarta) Emissão da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.**” (“**Aviso ao Mercado**”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Notas Comerciais Escriturais será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação (“**Oferta**”), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do “**Código de Ofertas Públicas**” e das “**Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas**” ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor desde 15 de julho de 2024, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida de emissor não registrado perante a CVM, e (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, no que for aplicável, o artigo 13, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ^{(1)/(2)}
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	30 de setembro de 2026
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início.	02 de outubro de 2026
3	Data da Primeira Integralização das Notas Comerciais Escriturais.	05 de outubro de 2026

- ⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.
- ⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações adicionais sobre as Notas Comerciais Escriturais e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS AVALISTAS BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA, AS GARANTIAS E AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DOS AVALISTAS OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

A data deste Aviso ao Mercado é de 30 de setembro de 2026.



Coordenador Líder

